



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Marechal Rondon, 1259 - Bairro centro - CEP 79002-205 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

NOTA TÉCNICA Nº 9280194/2022

NOTA TÉCNICA NI CLMS 01/2022

Centro Local de Inteligência da Justiça Federal no Mato Grosso do Sul

NOTA TÉCNICA nº 01/2022

Assunto: Central Regional de Perícias Mato Grosso do Sul

Relator: Juiz Federal substituto Daniel Chiaretti

Revisor: Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen

1. Introdução

A presente Nota Técnica, fundamentada na Resolução 499/2018 do Conselho da Justiça Federal tem por finalidade fornecer subsídios para viabilizar a criação de uma Central de Perícias na Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul com a finalidade de otimizar a gestão de recursos humanos para a realização de perícias. Como é sabido, há uma dificuldade crescente no gerenciamento das perícias por parte da Justiça Federal em razão de uma série de motivos, dentre os quais a falta de profissionais em algumas subseções mais distantes da capital, bem como o desinteresse de profissionais diante das frequentes demoras de pagamentos pelo trabalho realizado. A isso, some-se a escassez de profissionais em determinadas especialidades. Neste sentido, considerando que esta é uma dificuldade comum em todas as subseções do Estado do Mato Grosso do Sul, uma tentativa de gestão integrada pode otimizar a realização das perícias.

2. Modelo de São Paulo

Na Subseção Judiciária de São Paulo/SP houve, por meio das Portarias SP-JEF-PRES nº 11 e 12 de 2019 a adoção de um modelo de centralização administrativa da gestão das perícias. De acordo com esse modelo, o credenciamento, nomeação, agendamento, entrega do laudo e eventuais esclarecimentos, são organizados de forma centralizada pela Central de Perícias. Ressalto que este setor não cuida apenas do agendamento das perícias médicas, mas também de perícias de engenharia, sociais, grafotécnicas etc. Cabe ao setor, inclusive, a pesquisa por profissionais no Programa AJG, avaliação de currículos, validação ou rejeição cadastros de candidatos à peritos no Programa AJG. Enquanto o processo estiver na fase probatória, o setor é responsável por minutar todos os termos de despachos, atos ordinatórios, sentença de homologação de desistência e extinção por não comparecimento à perícia. O setor também é responsável pela análise dos laudos periciais entregues, aprovação dos laudos no sistema, intimação de peritos judiciais e das partes, monitoramento de prazos para manifestação das partes, requisição pagamento de honorários periciais no Programa AJG e certificação nos autos no PJe. Trata-se, assim, de um modelo que consagra a centralização da gestão das perícias em um órgão distinto das secretarias das varas, promovendo uma otimização dos recursos por meio da especialização.

3. Proposta de Central de Perícias

Em um momento que a Justiça Federal enfrenta escassez crescente de recursos, inclusive humanos,

modelos que promovam a otimização da gestão se mostram extremamente importantes. Por essa razão, parece ser possível emular, considerando a realidade local, a sistemática adotada na Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

O modelo ideal seria o de centralização de toda a gestão das perícias. Geograficamente, esta centralização poderia ser feita em Campo Grande/MS ou levando em conta a divisão do Estado em duas regiões nos moldes do que já é utilizado para a organização do plantão regional. Trata-se de um tema, contudo, que pode ser mais bem avaliado pelos órgãos competentes.

Independentemente da organização geográfica, o modelo local seria diferente daquele adotado em São Paulo/SP em razão de uma característica regional. Isto se justifica, como já mencionado, pela escassez de profissionais em algumas subseções. Uma centralização permitirá uma gestão macro do tema, identificando soluções como o agendamento de perícias em lote em dadas regiões para tornar mais interessante a realização dos serviços por peritos que se desloquem até outras subseções.

Em um primeiro momento, no entanto, parece ser mais segura a adoção de um modelo mais modesto, focado em perícias cujas especialidades geram mais dificuldades para as subseções, como psiquiatria e oftalmologia. Se este modelo se mostrar produtivo, pode-se trabalhar em sua expansão para outras áreas, com uma progressiva centralização que estaria sintonizada com o modelo de E-Vara.

4. Proposições

Assim, busca-se através da presente Nota Técnica, o encaminhamento de sugestão à Direção do Foro, no sentido de que sejam iniciados estudos para a criação de uma Central Regional de Perícias, levando em conta as premissas delineadas neste documento.

5. Anexos

Portarias SP-JEF-PRES nº 11 e 12 de 2019x



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaretti, Juiz Federal Substituto**, em 18/11/2022, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 18/11/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9280194** e o código CRC **C9E27AFC**.